



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2019.

Comunicação nº 325/19 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 261/19

Petição do CIG 7 de abril protocolada em 04.09.2019

1. Nada a prover, tendo em vista se tratar de competência originária do relator designado por sorteio.

2. Ao relator Dr. Jonei Garcia para análise e medidas, se for o caso.

**Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ**